



#### PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 004/2024

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024** - **SEMAD**, referente ao procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 007/2024** - **PMB**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS DO CANTOR ALLANZINHO NO FESTIVAL SASSARICANDO NA ROÇA 2024.

## I – DA MODALIDADE ADOTADA

O procedimento adotado foi de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** previsto na Lei Federal nº 14.133/21, inciso II do artigo 74.

### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

- O processo foi realizado com amparo legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Está devidamente autuado e numerado:
- Constam nos autos: solicitação, Documento de Formalização de Demanda DFD, Declaração da Escolha, Proposta Comercial, Termo de Referência, Proposta Orçamentária, Documentações (recortes de notícias/redes sociais, contrato social, Certidões de Regularidade);
- Justificativa do preço proposto e Portaria indicando os fiscais titular e suplente do Contrato:
- Informação de Dotação Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
  - Autorização para o procedimento;
  - Minuta do Contrato e Parecer Jurídico.

## III - CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da despesa.

Por fim, DECLARA, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.







Por fim, retorne os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis e necessárias.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Benevides/PA, 05 de junho de 2024.

# MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral Dec. Mun. 017/2021 - Mat. 0113593